

EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA

01/09/2025	Publicação do Edital
02/09 a 09/09/2024	Período de inscrição pelo e-mail do Colégio de Aplicação – CAp Nedi <u>nedi@ufla.br</u> das 18h do dia 02/09/2025 às 18h do dia 09/09/2025.
10/09/2025	Divulgação da listagem preliminar de inscritos, no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br</u> a partir das 14h.
10/09 a 11/09/2025	Interposição de recursos contra a listagem preliminar de inscritos, das 15h do dia 10/09/2025 às 23h59min do dia 11/09/2025.
12/09/2025	Divulgação da listagem de inscrições homologadas após interposição de recursos, no site do Colégio de Aplicação – Cap Nedi www.nedi.ufla.br a partir das 14h. Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção no site do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br a partir
	das 14h.
15/09 a 17/09/2025	Período em que ocorrerá a seleção.
18/09/2025	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br</u> a partir das 14h.
18/09 a 19/09/2025	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar pelo e- mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>nedi@ufla.br</u> das 15h do dia 18/09/2025 às 15h do dia 19/09/2025.
22/09/2025	Divulgação do Resultado dos Recursos no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br</u> , a partir das 14h.
	Divulgação do Resultado Final no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br</u> , a partir das 14h.



EDITAL Nº 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

22/09/2025	Divulgação da Listagem de candidatos convocados para 1ª chamada, no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br, a partir das 14h.
23/09 a 24/09/2025	Confirmação de interesse pela 1º Chamada por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>nedi@ufla.br</u> das 8h do dia 23/09/2025 às 17h do dia 24/09/2025.
01/10 a 03/10/2025	Período para firmar o Termo de Compromisso referente à primeira chamada e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG).
26/09/2025	Divulgação da Listagem de candidatos convocados para 2ª chamada, no <i>site</i> do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br a partir das 14h, caso haja.
26/09 a 28/09/2025	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do e-mail do Colégio de Aplicação - CAp Nedi <u>nedi@ufla.br</u> das 15h do dia 26/09/2025 às 17h do dia 28/09/2025.
01/10 a 03/10/2025	Período para firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG).
01/10 a 19/12/2025	Vigência do contrato de bolsa



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA NÍVEL 1 SELEÇÃO DE DISCENTES

A Coordenadora Geral do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 16 de março de 2023 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes do curso de graduação em pedagogia ofertado na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os(as) professores(as) responsáveis e os(as) alunos(as) matriculados(as) em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos(as) mesmos(as); ampliar a formação acadêmica do(a) aluno(a) monitor(a), na área de seu maior interesse; oportunizar ao(à) monitor(a) a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os(as) outros(as) alunos(as); possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; e dar oportunidade ao(à) monitor(a) de desenvolver aptidão na carreira docente. Especificamente, com a atuação no Colégio de Aplicação CAp Nedi/UFLA, espera-se ainda que o(a) estudante se aproxime da realidade de uma instituição pública de educação básica, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, uma vez que, os(as) discentes também trazem muitas proposições e reflexões importantes advindas do seu estudo no curso de graduação.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsas nas modalidades ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes do curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura) na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria Nível 1 remunerada atuando no Colégio de Aplicação Núcleo de Educação da Infância CAp Nedi/UFLA, com vigência contratual de **01/10/2025 a 19/12/2025.**

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao(à) estudante participante do programa, orientado(a) por servidor(a) qualificado(a) da UFLA. A bolsa possui o



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

valor de R\$ 1.093,75 (Mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, sendo estabelecido o regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades, equivalente a 100 (cem) horas mensais de atividades.

- **3.2** O(A) estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até 3 (três) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior ou substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo(a) poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.
- 3.3 São ofertadas 02 (duas) vagas na modalidade ampla concorrência e cadastro de reserva na modalidade vagas reservadas a discentes de graduação em pedagogia, para participação no Programa de Monitoria.
- **3.3.1** Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo avaliação realizada pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE). As vagas reservadas serão destinadas para estudantes de graduação classificados(as) PRAPE como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- **3.4** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1.** Poderá se candidatar à vaga o(a) estudante que esteja regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura) na modalidade presencial da UFLA, exceto os(as) oriundos(as) de matrícula especial e de Programas de Mobilidade Acadêmica.
- **4.2.** Estar matriculado(a) entre o 1º e o 8º período, ter interesse em estar na Educação Infantil e com crianças de 3 a 6 anos incompletos, ter disponibilidade de cumprir a carga horária de 5 horas diárias de segunda a sexta-feira no período da tarde no CAp/Nedi e eventualmente em alguns sábados na parte da manhã, respeitada a carga horária mínima estipulada no item 3.1.
- **4.3.** Estar classificado(a) pela PRAPE como em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria, para os candidatos concorrentes na modalidade vagas reservadas.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **4.4.** Os(As) estudantes que, já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendências ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.
- **4.5.** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, que dispõe sobre o PIB/UFLA, na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, que altera dispositivos da Resolução CUNI nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- 5.1 Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias 01/10/2025 e 03/10/2025 (1º chamada e 2º chamada).
- **5.1.1** Para confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários, o(a) discente deverá acessar o SIG, clicar em "Bolsas Institucionais" e clicar nos ícones "Termo de Compromisso" e "Dados bancários".
- **5.1.2**. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.
- **5.2.** Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades, equivalente a 100 (cem) horas mensais de atividades.
- **5.3.** Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.
- **5.3.1.** Caso o(a) bolsista esteja prestes a se desligar da monitoria nos termos do item 5.10, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.
- **5.4.** Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.
- **5.5.** Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, alterado pela Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, durante todo o período de vigência da bolsa.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **5.6.** Possuir disponibilidade para a execução das atividades de acordo com a necessidade do Colégio de Aplicação, sob pena de desligamento da monitoria.
- **5.7.** Auxiliar as docentes e gestoras do CAp em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático e atividades, bem como na manutenção de brinquedos, equipamentos e materiais destinados às interações com as crianças.
- **5.8.** É obrigatório que 100% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto ao CAp, exceto em situações em que a atividade remota for autorizada.
- **5.9.** Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome da orientadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria no Colégio de Aplicação.
- **5.10.** Informar imediatamente à orientadora e ao Colégio de Aplicação, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se da monitoria, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE (exclusivo para ocupantes de vagas reservadas), conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.
- **5.11.** Possuir conta bancária registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.
- **5.12.** Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.
- **5.13.** Cumprir o regime disciplinar do corpo discente, a Resolução Normativa CUNI № 028, de 2022, a Resolução Normativa CUNI № 074, de 2023 e a Resolução Normativa CONGRAD № 118 de 2022.
- **5.14.** Participar de capacitações e ações organizadas pela PROGRAD e PRAPE, sempre que solicitado.

6. DAS VEDAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- **6.1.** Ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.
 - **6.2.** Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **6.3.** Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.
- **6.4.** Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFLA ou de qualquer agência de fomento, durante o período de vigência do contrato, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.
 - 6.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.
- **6.6.** Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do programa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- **7.1.** O(A) orientador(a) é um(a) servidor(a) docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado(a) pelo Colégio de Aplicação, dentre aqueles(as) que sejam lotados(as) no CAp, preferencialmente dentre os(as) que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva. O(A) orientador(a) é o responsável pela orientação do(a) monitor(a).
- **7.2.** O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na orientação do(a) monitor(a).
 - **7.3.** É obrigatório ao(à) orientador(a):
 - **7.3.1.** Orientar o(a) monitor(a) em suas atividades, para o perfeito desempenho de suas tarefas.
- **7.3.2.** Avaliar o relatório mensal de atividades do(a) monitor(a) e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 5 do mês subsequente ao mês de referência.
 - **7.3.3.** Controlar o horário do(a) monitor(a) e a execução do plano de trabalho.
- **7.3.4.** Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria e o PIB/UFLA.
- **7.3.5.** Informar imediatamente ao Colégio de Aplicação a solicitação do(a) discente em desvincular-se da monitoria.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **7.3.6.** Informar ao Colégio de Aplicação e à Pró-Reitoria de Graduação, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da monitoria sob sua orientação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.
- **7.3.7.** Avaliar o relatório final do(a) monitor(a) e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação ao término da vigência da monitoria.
- **7.3.8.** Comunicar, em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, a ocorrência ao Colégio de Aplicação, para que se providencie novo(a) orientador(a).
- **7.3.9.** Comunicar ao Colégio de Aplicação quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do(a) monitor(a), como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE (exclusivo para ocupantes de vagas reservadas), trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.
- **7.3.10.** Citar o vínculo com o programa e projeto e incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades da monitoria no Colégio de Aplicação.
- **7.3.11.** Enviar ao Colégio de Aplicação, ao final do processo seletivo, as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos(às) candidatos(as), tais como provas, descrição das entrevistas etc.
- **7.3.12.** Atender as competências dos(as) orientadores(as) exigidas Capítulo VII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.
- **7.3.13.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI № 028, de 2022, da Resolução Normativa CUNI № 074, de 2023 e da Resolução Normativa CONGRAD № 118 de 2022.
 - **7.4.** É vedado ao(à) orientador(a):
- **7.4.1.** Repassar a outro(a) a orientação do(a) monitor(a) sem a prévia comunicação ao Colégio de Aplicação e à Reitoria.
- **7.4.2.** Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Colégio de Aplicação.

8. DAS INSCRIÇÕES



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

8.1. O período de inscrições será de 02/09/2025 a 09/09/2025, pelo e-mail institucional do(a)
candidato(a) para o e-mail: nedi@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. Após conferência
dos dados enviados pelo(a) candidato(a), o(a) estudante receberá a confirmação do recebimento da
inscrição em resposta ao e-mail enviado.

- **8.2.** O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título "Inscrição Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do(a) candidato(a), o período em que o(a) estudante se encontra matriculado(a) no curso de pedagogia e a informação de que tem disponibilidade para atuação no Colégio de Aplicação de segunda à sexta-feira no período da tarde e eventualmente em alguns sábados pela manhã. O(A) discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.
- **8.3.** Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:
- **8.3.1.** Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2025/2, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
- **8.3.2.** Declaração de Acesso à Assistência Estudantil Prioritária da UFLA, retirada do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).
- **8.3.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega correta dos documentos solicitados. O Colégio de Aplicação não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.
- **8.3.4.** O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado(a).
- **8.3.5.** O Colégio de Aplicação se reserva ao direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, os documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações constantes no(s) documento(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a).
- **8.3.6.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a listagem preliminar de inscritos, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- **8.3.6.1.** O recurso poderá ser interposto **entre às 15h do dia 10/09 até às 23h59min do dia 11/09/2025**, pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o e-mail: nedi@ufla.br
- **8.3.6.2.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Colégio de Aplicação CAp Nedi : www.nedi.ufla.br, devendo ser enviado dentro do prazo estipulado no item 8.3.6.1. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **8.3.6.3.** O recurso será protocolado por meio da confirmação de recebimento do documento no e-mail nedi@ufla.br
- **8.3.6.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.
- **8.3.6.5.** O recurso será analisado pelos(as) avaliadores do processo seletivo, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.
- **8.3.6.6.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 12/09/2025 no site do Colégio de Aplicação CAp Nedi : www.nedi.ufla.br. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. No dia 12/09/2025 serão divulgados os dias, horários e local em que ocorrerá a seleção no *site* do Colégio de Aplicação CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br.</u> A seleção ocorrerá entre os dias 15/09/2025 e 17/09/2025, de 08h às 17h.
- **9.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no *site* do Colégio de Aplicação CAp Nedi www.nedi.ufla.br.
- **9.3.** A avaliação será composta por duas notas relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do(a) candidato(a). As notas serão aferidas por meio de uma entrevista, no valor de 70 pontos e da avaliação de títulos, no valor de 30 pontos, totalizando 100 pontos. As instruções para a entrevista e a tabela de pontuação dos títulos consta no Anexo I deste edital.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).
 - **9.5.** O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **10.1.** A avaliação dos(as) candidatos(as) será composta por duas notas, conforme disposto no item 9 deste edital.
- **10.2.** O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela PRAPE, sem prejuízo ao item 9.4.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **10.2.1.** Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela PRAPE.
- **10.3.** O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas de Ampla Concorrência** será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 9.4.
 - **10.3.1.** Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) de maior idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **11.1.** No dia **18/09/2025**, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no *site* do Colégio de Aplicação CAp Nedi www.nedi.ufla.br
 - **11.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

- **12.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- **12.1.1.** O período de recurso será de **18/09/2025** a **19/09/2025**, pelo e-mail institucional do(a) candidato(a) para o e-mail: nedi@ufla.br.
- **12.1.2.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Colégio de Aplicação CAp Nedi : www.nedi.ufla.br, devendo ser enviado no prazo estipulado no item 12.1.1. O email de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".
- **12.1.3.** O recurso será protocolado por meio da confirmação de recebimento do documento no email nedi@ufla.br.
- **12.1.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.
- **12.1.5.** O recurso será analisado pelos(as) avaliadores do processo seletivo, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.
- **12.1.6.** O resultado dos recursos será divulgado no dia **22/09/2025** no *site* do Colégio de Aplicação CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br.</u> É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

13. DO RESULTADO DA 1ª CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

- **13.1.** No dia **22/09/2025** será divulgada no *site* do Colégio de Aplicação CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br</u> a listagem com os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a 1ª chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.
- **13.2.** Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na 1ª chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso existam vagas não completadas na 1ª chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.
- **13.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da 1ª chamada no site do Colégio de Aplicação CAp Nedi www.nedi.ufla.br.
- **13.4.** O(A) candidato(a) convocado(a) na 1ª chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar sua intenção por meio do e-mail do Colégio de Aplicação CAp Nedi nedi@ufla.br entre às 8h do dia 23/09 até às 17h do dia 24/09/2025, com o título "Confirmação de Interesse Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".
- **13.5.** O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no item 13.4, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias **01/10/2025** e **03/10/2025**.
- 13.6. O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerado(a) desistente.

14. DO RESULTADO DAS DEMAIS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

- **14.1.** A partir das 14h do dia 26/09/2025 será divulgada no *site* do Colégio de Aplicação CAp Nedi <u>www.nedi.ufla.br</u> a listagem com os nomes dos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a 2ª chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.
- **14.2.** O(A) candidato(a) convocado(a) na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar sua intenção por meio do e-mail do Colégio de Aplicação CAp Nedi <u>nedi@ufla.br</u> das 15h do dia 26/09/2025 às 17h do dia 28/09/2025, com o título "Confirmação de Interesse Monitoria remunerada (nome do(a) candidato(a))".



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- **14.3.** O(a) candidato(a) que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no item 14.2, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias **01/10/2025** e **03/10/2025**.
- **14.4.** As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do(a) candidato(a).
- **14.5.** A convocação de candidatos(as) em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do edital somente será executada por deliberação da Reitoria, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários e não somente a ociosidade de vagas.
- **14.6.** O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e excluído(a) da lista de suplentes deste edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- **15.1** A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.
- **15.2.** São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- **16.2** A impugnação deve ser recebida pelo Colégio de Aplicação em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos(as) candidatos(as), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **16.3** Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pelo Colégio de Aplicação e a decisão da impugnação será publicada no *site* do Nedi <u>www.nedi.ufla.br.</u>
- **16.4** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

- 16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, na Resolução Normativa CUNI № 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI № 074, de 2023.
- 17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Colégio de Aplicação.
 - 17.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.
- 17.4. O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a) ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Colégio de Aplicação de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 01 de setembro de 2025.

Letícia Silva Ferreira

Coordenadora Geral do Colégio de Aplicação



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS REITORIA COLÉGIO DE APLICAÇÃO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA ENTREVISTA E TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1. As entrevistas terão duração máxima de 20 minutos e serão realizadas presencialmente no Colégio de Aplicação Núcleo de Educação da Infância CAp NEDI/UFLA, localizado no campus histórico da universidade, em dias e horários divulgados conforme cronograma deste edital.
- 2. Cada candidato(a) deverá comparecer ao local das entrevistas na data e horário agendado.
- **3.** A tolerância máxima permitida de atraso será de 10 minutos. Caso o(a) candidato(a) não compareça ao local de entrevistas dentro do horário estabelecido, este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- **4.** O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por problemas de locomoção ou de não localização do local por parte dos(as) candidatos(as), que venham inviabilizar a realização das entrevistas.

5. Entrevista (70 pontos)

Para a entrevista, serão considerados 3 critérios de avaliação:

- 1) Motivação em participar do projeto no CAp Nedi/UFLA e disponibilidade de atuação no período da tarde durante os dias da semana (12h30min às 17h30min) e eventualmente em alguns sábados no período da manhã. Pontuação máxima no critério (20 pontos);
- Concepções sobre criança e educação infantil. Pontuação máxima no critério (25 pontos);
- 3) Visão sobre a relação entre a teoria e prática e suas implicações para atuação no CAp Nedi/UFLA. Pontuação máxima no critério (25 pontos);

6. Avaliação dos Títulos (30 pontos)

Para avaliação dos títulos, serão considerados 2 critérios de avaliação:



EDITAL № 004- MONITORIA REMUNERADA/COLÉGIO DE APLICAÇÃO/UFLA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

1)	Experiência	com	estágio	não	obrigatório	ou	monitoria	em	instituições	que	ofertam	а
	Educação Inf	antil.	Pontua	ção m	náxima no cri	téri	o (15 ponto	s);				

2) Participação em eventos, mesas, palestras, cursos, projetos de pesquisa e extensão (PIBID, Residência Pedagógica e Iniciação Científica) e grupos de estudos e pesquisas na área da educação. Será atribuído 1 ponto por evento/mês de participação em projetos e grupos de estudos. Pontuação máxima no critério (15 pontos).

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

	Critérios	Nota por experiência	Máximo de pontos	Nota da/o candidata/o
1	Experiência com estágio não obrigatório ou monitoria em instituições que ofertam a Educação Infantil.	1 ponto por mês	15	
5	Participação em eventos, mesas, palestras, cursos, projetos de pesquisa e extensão (PIBID, Residência Pedagógica e Iniciação Científica) e grupos de estudos e pesquisas na área da educação.	evento/mês de participação em eventos, mesas, palestras, cursos,	15	

7. Quando da divulgação dos dias, horários e local em que ocorrerá a seleção no site do Colégio de Aplicação - CAp Nedi www.nedi.ufla.br, serão dadas instruções para o envio das comprovações dos critérios 1 e 2 da avaliação dos títulos.